



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PORTARIA Nº 325, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pelo Portaria nº 3.677 de 19.11.2025, publicada no DOU de 24.11.2025, seção 2, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o OFÍCIO Nº 38 / 2026 - VNI-CGP,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e divulgar, na forma do Anexo desta Portaria, o Edital nº 03/2026 do Processo Seletivo Simplificado para participação nos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Campus Venda Nova do Imigrante do Ifes - Programas Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Auxílio Material Didático / Uniforme, para o segundo semestre de 2026.

DEUSÉLIO BASSINI FIORESI
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

ANEXO À PORTARIA Nº 325, DE 16 JULHO DE 2026

EDITAL 03/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE - NOVAS SOLICITAÇÕES PARA O 2º SEMESTRE DE 2026

O Diretor-Geral do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que regulamenta o processo seletivo simplificado para participação nos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes - **Programas Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Auxílio Material Didático / Uniforme**, para o segundo semestre de 2026.

Este edital observa:

- a Lei nº 14.914/2024 (Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES);
- a Resolução do Conselho Superior nº 19/2011 do Ifes;
- a Lei nº 15.263, que institui a Política Nacional de Linguagem Simples na Administração Pública;
- e demais normas institucionais aplicáveis.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo seletivo para participação nos Programas de Atenção Primária da Assistência Estudantil do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.

1.2 A Assistência Estudantil tem como finalidades:

- contribuir para a melhoria das condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde dos discentes;
- promover equidade nas condições de formação acadêmica;
- minimizar fatores que possam comprometer o desempenho acadêmico, a permanência ou a conclusão do curso.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais de graduação e em cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio, ofertados pelo Ifes – Campus de Venda Nova do Imigrante, em situação de vulnerabilidade social, cuja renda bruta familiar mensal por pessoa (renda per capita) seja de até um salário-mínimo vigente.

3. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (AUXÍLIOS)

3.1 Os Programas ofertados são:

I. Auxílio Alimentação: destinado a contribuir com despesas de alimentação;

II. Auxílio Moradia: destinado a auxiliar no pagamento de aluguel quando o grupo familiar do estudante residir em local que não possibilite o deslocamento diário ao campus, sendo necessário ao estudante mudar o local habitual de residência;

III. Auxílio Transporte: destinado a auxiliar nas despesas com deslocamento casa–Ifes–casa ou visita ao grupo familiar, quando não houver gratuidade assegurada por políticas públicas. Modalidade A - ida e volta para o campus de segunda a sexta e Modalidade B - para retornar para a casa da família aos finais de semana.

IV. Auxílio Material Didático e Uniforme: destinado à aquisição de material escolar, cópias, impressões, uniforme e jaleco para aulas práticas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante
Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

4. DAS VAGAS E VALORES

4.1 Os valores a serem pagos, no ano de 2026, em cada Programa de Atenção Primária dependerão da classificação do(a) estudante neste processo seletivo, conforme tabela abaixo:

Modalidade de curso	Programa	Estudantes classificados no subgrupo A: até 100% do teto (valor máximo) estabelecido pela CGPAE para o Programa.	Estudantes classificados no subgrupo B: até 75% do teto (valor máximo) estabelecido pela CGPAE para o Programa.	Estudantes classificados no subgrupo C: até 50% do teto (valor máximo) estabelecido pela CGPAE para o Programa.
Técnico Integrado ao Ensino Médio	Auxílio Alimentação	R\$ 287,50	R\$ 215,63	R\$ 143,75
	Auxílio Transporte A	R\$ 420,00	R\$ 315,00	R\$ 210,00
	Auxílio Transporte B	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 60,00
	Auxílio Moradia	R\$ 520,00	R\$ 390,00	R\$ 260,00
	Auxílio Material Didático e Uniforme	R\$ 150,00	R\$ 112,50	R\$ 75,00
Superior	Auxílio Alimentação	R\$ 225,00	R\$ 168,75	R\$ 112,50
	Auxílio Transporte A	R\$ 420,00	R\$ 315,00	R\$ 210,00
	Auxílio Transporte B	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 60,00
	Auxílio Moradia	R\$ 520,00	R\$ 390,00	R\$ 260,00
	Auxílio Material Didático e Uniforme	R\$ 150,00	R\$ 112,50	R\$ 75,00

4.2 Os valores estão sujeitos a alteração ao longo do ano, a depender da disponibilidade orçamentária para a Assistência Estudantil do Campus Venda Nova do Imigrante no exercício de 2026.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

5.1 O pagamento será realizado por meio de reembolso financeiro direto ao estudante, sob a forma de:

- PIX, sendo obrigatoriamente utilizada como chave o CPF do(a) estudante; ou
- depósito em conta bancária de titularidade exclusiva do(a) estudante.

5.2 Não serão aceitas contas conjuntas e conta-salário.

5.3 Caso não sejam informados os dados bancários até a publicação do resultado final deste processo seletivo, o estudante será considerado desistente.

5.4 Os auxílios Alimentação, Moradia e Transporte serão pagos na forma reembolso, com repasse do valor mensal ao estudante, de até 100% do teto (valor máximo) estabelecido pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) para cada Programa.

5.5 O Auxílio Material Didático e Uniforme será pago na forma reembolso, com repasse de parcela única, referente ao 2º semestre de 2026.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

5.6 Pagamentos realizados indevidamente poderão ser compensados nos meses seguintes ou devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6. DA DURAÇÃO

6.1 A participação do estudante selecionado nos Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil terá duração de julho a dezembro de 2026. Para isso, é responsabilidade do estudante cumprir todos os compromissos descritos no item 11 deste edital.

6.2 A participação nos programas poderá ser renovada a cada ano, até a conclusão do curso, desde que o estudante:

I. cumpra as regras estabelecidas neste edital;

II. continue atendendo aos critérios e requisitos do programa;

III. haja disponibilidade de recursos financeiros da Assistência Estudantil, respeitando a ordem de classificação;

IV. solicite a renovação no ano letivo subsequente, em edital específico.

6.3 O pagamento dos auxílios está condicionado à disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil, podendo haver alterações conforme os recursos disponíveis ao longo do período.

7. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Poderão participar deste processo seletivo os estudantes que atendam a todos os seguintes requisitos:

I. estar regularmente matriculado, no segundo semestre de 2026, em curso presencial técnico de nível médio ou de graduação do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante;

II. ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda bruta familiar mensal por pessoa (renda per capita) de até 1 (um) salário mínimo vigente;

III. apresentar toda a documentação exigida neste edital dentro do prazo estabelecido.

7.2 São requisitos específicos do Programa Auxílio Moradia:

I. Prioritariamente, possuir grupo familiar que resida em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte.

II. Apresentar, no ato da inscrição, cópia do contrato de aluguel vigente ou declaração de residência atualizada, conforme modelo disponibilizado na Lista de Documentos, em nome do estudante ou de seu responsável legal, assinado pelo(a) proprietário(a) do imóvel.

III. Estudantes adolescentes que solicitarem Auxílio Moradia deverão, obrigatoriamente, apresentar o Termo de Autorização de Moradia Estudantil, conforme modelo disponibilizado na Lista de Documentos, devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis legais, no ato da inscrição.

7.3 São requisitos específicos do Programa Auxílio Transporte:

I. Não ter condições de acesso gratuito, garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais, estaduais ou federais;

II. Apresentar, no ato da inscrição, comprovante atualizado de despesa com transporte escolar: contrato vigente ou declaração ou boleto de pagamento do serviço de transporte contratado em nome do estudante ou seu responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante
Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

legal, constando que o transporte é utilizado pelo estudante ou bilhetes de passagens de ida e volta de transporte coletivo.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição implica ciência e concordância total com as regras do edital.

8.2 Para se inscrever, o estudante deverá:

I. reunir a documentação exigida;

II. salvar os arquivos em formato PDF;

III. identificar os arquivos com nome do estudante e tipo de documento;

IV. preencher integralmente o [formulário de inscrição](#);

V. anexar todos os documentos solicitados na lista de documentos (Anexo I).

8.3 O estudante poderá solicitar mais de uma modalidade dos Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil (auxílios), podendo ou não ser contemplado, de acordo com a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil para o ano de 2026.

8.4 Somente será aceita uma inscrição por estudante. Será válida a última inscrição enviada.

8.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

8.6 As informações prestadas e o preenchimento correto dos formulários são de inteira responsabilidade do(a) estudante e/ou seus responsáveis legais, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações erradas ou falsas.

8.7 As inscrições ocorrerão no período de 20/07/2026 a 31/07/2026 e demais prazos das etapas deste processo seletivo constam no [Cronograma do Edital 03/2026](#).

9. DOS INDICADORES ANALISADOS NO ESTUDO SOCIAL E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 DOS INDICADORES ANALISADOS NO ESTUDO SOCIAL

9.1.1 A classificação dos candidatos será realizada por meio de Estudo Social, que é uma atribuição exclusiva do(a) Assistente Social, conforme a Lei nº 8.662/93. Consiste em uma avaliação técnica, fundamentada em análise profissional, que tem como objetivo compreender, de forma aprofundada, a realidade social e econômica do estudante e de sua família. Para sua realização, poderão ser utilizados diferentes instrumentos técnicos, tais como: análise de informações e documentos apresentados na inscrição; entrevista social; visitas domiciliares e/ou institucionais; contato com serviços e equipamentos públicos ou privados frequentados pelo estudante e sua família.

9.1.2 O estudo social analisará as seguintes dimensões, seus fatores sociais e respectivos indicadores:

Dimensão	Fator Social	Indicador
Trabalho e Renda	Hipossuficiência financeira	Renda bruta familiar por pessoa (per capita)
	Comprometimento da renda com despesas básicas	% da renda comprometida com alimentação, moradia, água e energia elétrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

Dimensão	Fator Social	Indicador
	Taxa de dependência econômica intrafamiliar	Proporção entre o número de pessoas com renda e o número total de integrantes do grupo familiar
	Estabilidade da inserção ocupacional dos provedores familiares	Grau médio de estabilidade, formalização e regularidade das inserções ocupacionais dos membros do grupo familiar com renda
	Inserção em programas sociais e benefícios assistenciais	Grau de inserção do grupo familiar em programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais.
Moradia e Infraestrutura	Situação fundiária do domicílio	Condição de posse e regularização do imóvel ocupado pela família
	Condições estruturais da moradia (tipo de construção)	Tipo de construção do domicílio
	Condições de adensamento domiciliar	Grau de adensamento domiciliar, com ênfase nos espaços de dormitório
	Acesso à infraestrutura básica e serviços	Acesso a serviços essenciais de infraestrutura domiciliar (abastecimento de água, coleta de esgoto, abastecimento de energia elétrica e acesso a internet)
	Inserção territorial da moradia	Condições de inserção territorial e acesso a equipamentos e serviços públicos (transporte público, equipamentos públicos como escolas, unidades de saúde, etc.)
Estrutura e configuração familiar, condições de cuidado e vulnerabilidades	Composição e arranjo familiar	Configuração familiar e vulnerabilidade associada
	Condições de cuidado e sobrecarga familiar	Existência de dependentes no grupo familiar
Fragilidade de vínculos e contextos de violência/violação de direitos	Conflitos e situações de risco familiar	Presença de conflitos e situações de risco no contexto familiar
	Uso abusivo de álcool e drogas	Presença de consumo problemático de álcool ou outras drogas no grupo familiar
	Contexto comunitário de risco	Exposição a situações de risco e violência no contexto comunitário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

Dimensão	Fator Social	Indicador
Educação	Escolaridade dos pais / responsáveis legais	Nível de instrução formal dos pais / responsáveis legais
	Origem escolar e forma de ingresso no IFES	Trajetória escolar pregressa e modalidade de acesso ao IFES
	Desempenho educacional	Trajetória escolar com marcadores de dificuldade educacional (reprovação, distorção idade-série, abandono escolar)
Saúde	Condições de saúde dos membros da família	Presença de agravos à saúde com impacto na autonomia e necessidade de cuidado
	Acesso a serviços de saúde e tratamento	Condições de acesso e continuidade do cuidado em saúde
Marcadores sociais de desigualdade	Marcadores étnico-raciais e de pertencimento social	Autodeclaração de pertencimento a grupos historicamente vulnerabilizados
	Marcadores de Gênero	Gênero autodeclarado do(a) estudante

9.1.3 Para fins do Estudo Social, considera-se:

I. Família: conjunto de uma ou mais pessoas que vivem juntas ou mantêm vínculos de convivência e apoio mútuo, podendo ser formado por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade. A família se caracteriza pelo compartilhamento de responsabilidades de cuidado, proteção e condições de sobrevivência entre seus membros.

II. Membro da família: pessoa que reside no mesmo domicílio do estudante na data da inscrição e que compartilha a renda e as despesas do grupo familiar. Também são considerados membros da família os estudantes que residem temporariamente fora do domicílio familiar (como em repúblicas ou moradias estudantis), mas que mantêm a família como referência de sustento e vínculo.

III. Situação de vulnerabilidade socioeconômica: contexto social que pode fragilizar a permanência estudantil e o êxito acadêmico, em decorrência de limites estruturais da condição de pobreza, de acesso precário aos serviços públicos, da fragilização de vínculos familiares, afetivos, relacionais e/ou de pertencimento a grupos historicamente excluídos da educação.

IV. Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos fixos e variáveis (sem descontos) recebidos por todas as pessoas da família, calculada a partir da documentação descrita na Lista de Documentos (anexo I deste edital);

V. Renda bruta familiar mensal por pessoa (renda per capita): soma da renda bruta mensal de todos os membros do grupo familiar, dividida pelo número total de pessoas que compõem a família;

9.1.4 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo. Será calculada a média mensal dos rendimentos brutos para a determinação da renda por pessoa da família.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

9.1.5. Estão excluídos do cálculo:

I. Os valores recebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) décimo terceiro salário e férias.

II. Os rendimentos recebidos por meio de programas sociais de transferência de renda, implementados por Estados, Municípios ou Governo Federal.

9.1.6 O Serviço Social poderá, a qualquer momento, solicitar informações adicionais, documentos complementares ou convocar o estudante para atendimento ou entrevista social, com o objetivo de complementar o Estudo Social. A convocação será realizada por e-mail e/ou telefone informados na inscrição. O não atendimento à convocação, sem justificativa, poderá resultar na eliminação do estudante deste processo seletivo.

9.2 DA CLASSIFICAÇÃO

9.2.1 Este Processo Seletivo possui caráter classificatório e eliminatório. A inscrição, por si só, não garante o recebimento dos auxílios.

9.2.2 Os indicadores descritos no item 9.1 serão analisados por meio do Estudo Social. A cada indicador será atribuída uma pontuação, que será utilizada para calcular o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) de cada candidato.

9.2.3 A classificação dos candidatos será realizada por grupos de vulnerabilidade social, considerando: a renda bruta familiar mensal por pessoa (renda per capita) e a pontuação total obtida nos indicadores analisados no Estudo Social.

9.2.4 A inclusão nos Programas Específicos de Atenção Primária seguirá a ordem de classificação dos candidatos, respeitando o limite de recursos orçamentários disponíveis para a Assistência Estudantil do Campus Venda Nova do Imigrante no ano de 2026.

9.2.5 A renda bruta familiar mensal por pessoa (renda per capita) é um critério eliminatório e classificatório. Isso significa que:

- I. os candidatos cuja renda bruta familiar mensal *per capita* ultrapassar um salário-mínimo vigente terão a solicitação não aprovada;
- II. Os estudantes com renda bruta familiar mensal *per capita* de até um salário-mínimo serão classificados, com base nos indicadores analisados no Estudo Social.

9.2.6 Serão priorizados os estudantes em situação de maior vulnerabilidade social, conforme os critérios de análise e classificação.

9.2.7 Em caso de empate após o Estudo Social, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. menor renda familiar mensal per capita;
- II. menor idade, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
- III. estudante com deficiência, conforme o Decreto nº 3.298/1999.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

10. DO RESULTADO E DO RECURSO

10.1 O resultado preliminar e o resultado final apresentarão:

- o CPF do candidato com parte dos números ocultos;
- a matrícula;
- o curso/turma;
- os programas (auxílios) solicitados;

10.2 O resultado preliminar será indicado por um dos seguintes termos:

I. **INSCRIÇÃO VÁLIDA**: indica que o estudante apresentou todos os documentos e cumpriu todas as etapas necessárias para validar a inscrição;

II. **INSCRIÇÃO INCOMPLETA**: indica que o estudante não apresentou todos os documentos e/ou não cumpriu todas as etapas necessárias para validar a inscrição. Neste caso, também será descrito quais documentos ou etapas ficaram faltando.

10.3 Os candidatos que tiverem resultado preliminar **INSCRIÇÃO INCOMPLETA** poderão apresentar recurso por meio do [formulário de recurso](#), no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

10.4 O resultado final será indicado por um dos seguintes termos:

I. **APROVADO**;

II. **NÃO APROVADO**: indica que o estudante não apresentou todos os documentos e/ou não cumpriu todas as etapas necessárias para validar a inscrição ou que sua classificação não possibilita ser atendido em todas as solicitações. Neste caso, também será descrito o motivo pelo qual a solicitação não foi aprovada;

III. **SUPLENTE** (lista de espera).

10.5 Após a publicação do resultado final, não caberá novo recurso.

10.6 Os resultados de cada etapa serão disponibilizados na [Planilha de Acompanhamento da Análise das Inscrições - Assistência Estudantil - Edital 02/2026](#).

11. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES ATENDIDOS

11.1 Os estudantes deverão cumprir com os seguintes compromissos:

I. manter frequência mínima global de 75% por bimestre;

II. comparecer aos atendimentos quando convocado;

III. comunicar trancamento, transferência ou desistência;

IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

V. Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica e familiar, por escrito, através do e-mail assistenciaestudantil.vni@ifes.edu.br, apresentando nova comprovação por documentos. A não obediência ao disposto neste item implicará na devolução do valor recebido indevidamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante
Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

VI. Apresentar justificativa por escrito, através do e-mail assistenciaestudantil.vni@ifes.edu.br, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos.

11.2 Em caso de descumprimento de um ou mais itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe justificativa por escrito, a ser avaliada pela equipe executora da Assistência Estudantil do Campus.

12. DA SUSPENSÃO E DO DESLIGAMENTO

12.1 A **suspensão** poderá ocorrer nos seguintes casos:

I. Automaticamente, em caso de trancamento da matrícula, os auxílios serão suspensos durante todo o período do trancamento;

II. Mediante análise da equipe multidisciplinar, durante usufruto do direito ao atendimento domiciliar, os auxílios poderão ser suspensos até o fim do afastamento;

III. Mediante análise da equipe multidisciplinar, em caso de não comparecimento às atividades de acompanhamento convocadas pela equipe, os auxílios poderão ser suspensos até que a situação seja regularizada.

IV. Mediante análise da equipe multidisciplinar, quando o estudante não atingir 75% de frequência global no bimestre, os auxílios poderão ser suspensos durante o bimestre seguinte.

12.2 O **desligamento** dos discentes nos Programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

I. Mediante análise da equipe multidisciplinar, no caso de não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste edital;

II. Automaticamente, nos casos de evasão, transferência, abandono, conclusão do curso ou término do Programa;

III. Automaticamente, nos casos de omissão e prestação de informações falsas, por parte do discente e/ou seus responsáveis legais, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

12.3 A comprovação de informações falsas implicará:

I. desligamento do discente dos Programas;

II. devolução dos valores recebidos;

III. eventual responsabilização administrativa, civil e penal.

12.4 Os discentes que forem desligados dos Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil somente poderão retornar ao programa no próximo ano letivo, mediante nova inscrição e classificação.

13 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS

13.1 O monitoramento e avaliação dos Programas Específicos de Atenção Primária serão realizados por meio do acompanhamento de frequência dos participantes, reuniões pedagógicas, acompanhamento da equipe multidisciplinar, atendimentos individualizados e atividades com grupos de estudantes participantes.

13.2 Todas as informações relacionadas aos Programas Específicos de Atenção Primária serão disponibilizadas na [página oficial da Assistência Estudantil](#) do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante, sendo de inteira responsabilidade dos estudantes e seus responsáveis legais o acompanhamento das informações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Venda Nova do Imigrante

Av. Elizabeth Minete Perim, 500 - Bairro São Rafael - 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546-8600

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implicará a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato e/ou seus responsáveis não poderão alegar desconhecimento.

14.2 Em caso de dúvidas em qualquer etapa do processo, o estudante e/ou seus responsáveis legais podem solicitar atendimento através do e-mail assistenciaestudantil.vni@ifes.edu.br.

14.3 A qualquer tempo, poderão ser solicitados documentos adicionais, além dos listados neste edital, e/ou serão agendados atendimentos para a complementação da Estudo Social e/ou revisão/renovação dos auxílios, a critério da equipe multidisciplinar.

14.4 A leitura deste Edital, a inscrição e a entrega correta da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do candidato e/ou seus responsáveis legais;

14.5 O pagamento dos auxílios a que se refere este edital está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do campus, priorizando-se o atendimento aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe multidisciplinar, junto à Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil - CGPAE do *Campus*.

14.7 Conforme o art. 299 do Código Penal Brasileiro: caracteriza-se crime de falsidade ideológica. "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."

14.8 As datas previstas no cronograma anexo a este edital poderão sofrer alterações a qualquer tempo. É de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações e publicações adicionais deste Edital [na página da Assistência Estudantil do Ifes campus Venda Nova do Imigrante](#).

14.9 É de responsabilidade do candidato e/ou seus responsáveis acompanhar os resultados e publicações deste processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

14.10 Em caso de dúvidas, entrar em contato:

E-mail: assistenciaestudantil.vni@ifes.edu.br

Telefones:

Pedagogia (28) 3546-8620

Serviço Social (28) 3546-8623

Psicologia (28) 3546-8625

Enfermagem (28) 3546-8624

Venda Nova do Imigrante, 16 de julho de 2026

ANEXO I - CRONOGRAMA
EDITAL Nº 03/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE - NOVAS SOLICITAÇÕES

ATIVIDADE	PERÍODO PREVISTO
Atendimento para tirar dúvidas	16/07/2026 a 24/08/2026 (exceto finais de semana e feriados)
Inscrições	20/07/2026 a 31/07/2026
Publicação do resultado preliminar	07/08/2026
Interposição de recursos	07/08/2026 a 11/08/2026
Publicação do resultado final	24/08/2026

As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alterações a qualquer tempo. É de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações e publicações adicionais deste Edital [na página da Assistência Estudantil](#).

ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTOS

EDITAL 03/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE - NOVAS SOLICITAÇÕES

INSTRUÇÕES:

✦ A **inscrição** será feita online, por meio do [formulário de inscrição](#). No próprio formulário você deverá anexar a documentação.

✦ **Separe e organize os documentos antes de iniciar a inscrição, salve todos em formato PDF e com o nome adequado.** O nome dos arquivos deve conter o nome do estudante, o conteúdo e a quem se refere. Por exemplo: um contracheque da mãe do estudante João Silva, deve ser nomeado como "João_Silva_contracheque_mãe".

✦ **Se tiver dúvidas, procure a comissão do processo seletivo:**

Pedagogia
(28) 3546-8620

Serviço Social
(28) 3546-8623

Psicologia
(28) 3546-8625

Enfermagem
(28) 3546-8624

E-mail: assistenciaestudantil.vni@ifes.edu.br

✦ **PARA TODOS OS CANDIDATOS, É RECOMENDÁVEL APRESENTAR:**

Folha Espelho do Cadastro Único (CadÚnico) de Programas Sociais do Governo Federal.

✦ **PARA TODOS OS CANDIDATOS, É OBRIGATÓRIO APRESENTAR:**

- **CPF** do estudante candidato
 - **Documento de identificação** de todos os membros familiares (Carteira de Identidade de quem tiver mais de 18 anos e Certidão de Nascimento de crianças e adolescentes).
 - Certidão de casamento dos pais/responsáveis e/ou do aluno, se houver.
 - **Dados bancários do estudante** (conta corrente de qualquer banco **OU** conta poupança da Caixa Econômica Federal ou Sicoob, em nome do/da estudante). Caso o estudante não tenha conta em seu nome, haverá tolerância até a data de publicação do resultado final do processo seletivo para apresentá-la, por meio do [formulário de atualização de dados bancários](#)
 - **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)**, entregue em 2025, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, **de todos os membros da família maiores de 18 anos**. O membro familiar maior de 18 anos que for isento, ou seja, que não declarar Imposto de Renda, deve apresentar o resultado da consulta de restituição do ano de **2025**, realizada no site da Receita Federal, no seguinte link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>
 - **Carteira de Trabalho de todos os membros da família maiores de 16 anos** (página da foto, dados pessoais, último contrato de trabalho registrado, página em branco subsequente, anotações gerais e página em branco subsequente), mesmo que nunca tenha trabalhado de carteira assinada. Quem não possuir Carteira de Trabalho, deverá providenciar no site <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>
 - Caso algum membro da família tenha problemas de saúde, apresentar comprovantes de despesas médicas, como receitas, notas ou cupons fiscais de compra de medicamentos, laudos médicos, etc., se for o caso.
 - **Comprovantes das despesas mensais familiares**, como contas de água, luz, recibo de aluguel, telefone fixo e celular, internet, mensalidades, cartão de crédito, empréstimos, prestações, cupom fiscal referente a alimentação, etc. Os comprovantes não podem ter mais do que 60 dias.
- Observação:** No caso do estudante que reside em república, deverão ser apresentados os comprovantes de despesa da residência familiar E da república.

🏠 **SOMENTE** para o(a) candidato(a) que solicitar **Auxílio Moradia**, é **OBRIGATÓRIO** apresentar:

- Contrato de locação do imóvel para fins de estudo ou declaração de residência (modelo I), que comprove o valor do aluguel, assinado pelo proprietário do imóvel e válido para 2026.
- Autorização para menores de 18 anos (modelo II) com validade para 2026.

Instituição **SOMENTE** para o(a) candidato(a) que solicitar **Auxílio Transporte**, é **OBRIGATÓRIO** apresentar:

Chave de autenticidade do documento: ACFCF279-10017D73-EE02FB8C-8DE859A5

Consulte o certificado do documento para checar a assinatura digital. Verifique a autenticidade em <https://gedoc.ifes.edu.br>

- Modalidade A: Contrato ou declaração de transporte escolar válidos para 2026 ou boleto pago.
- Modalidade B: Bilhetes de passagens (ida e volta) ou recibo do transporte escolar de final de semana.

 Os documentos abaixo são **OBRIGATÓRIOS** conforme a situação de cada pessoa da família. Leia com atenção e identifique quais documentos de comprovação de renda ou de ausência de renda se enquadram para cada membro do seu grupo familiar, incluindo você. Todas as pessoas da família a partir de 16 anos precisam comprovar com documentos sua situação de trabalho e renda ou situação de dependência.

- **Para trabalhadores formais (carteira de trabalho assinada, contratado ou servidor público)**

1. Contracheques referentes aos 3 últimos meses **OU**
2. Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a).

- **Para desempregados / Nunca trabalhou / do lar:**

1. Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada (Modelo III).
2. Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se for o caso.

- **Para trabalhadores Informais ou Profissionais autônomos:**

- 1) Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento médio mensal (Modelo IV).

- **Para aposentados / pensionistas / aqueles que recebem qualquer benefício previdenciário:**

1. Demonstrativo de pagamento dos 3 últimos meses do benefício de órgão previdenciário privado ou público. Beneficiários do INSS podem obter este documento pelo site: www.previdencia.gov.br – Serviços ao cidadão – Extrato de pagamentos ou no caixa eletrônico do banco onde recebe o benefício (não se trata de extrato de conta bancária, mas de extrato de pagamento de benefício). Aposentados de outros órgãos, devem consultar o site da instituição.
2. Se o aposentado e/ou pensionista tiver outra fonte de renda além da aposentadoria, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.
3. Se o aposentado e/ou pensionista NÃO exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar também declaração (Modelo V) informando que não possui outra renda além da aposentadoria/pensão;

- **Para estagiários e bolsistas**

1. Declaração ou contrato firmado para o desenvolvimento do estágio/pesquisa contendo o valor da bolsa **OU**
2. Contracheques referentes aos 3 últimos meses

- **Para proprietário rural, produtor, comodatário, meeiro e outros**

1. Notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do candidato, acompanhadas das notas imediatamente anterior e posterior em branco (bloco do produtor); **OU**
2. Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por cooperativa a que seja associado;

- **Empresário / Microempresário / MEI (todos que possuam CNPJ)**

1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, entregue em 2025; **E**
2. Pró-labore – documento emitido pelo contador da empresa.

- **Para quem recebe pensão alimentícia ou tem direito, mas não recebe:**

1. Se for pensão legalizada: cópia de documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido.
2. Se for pensão não legalizada ou se o filho de pais separados, não receber pensão: Declaração de recebimento / não recebimento de pensão devidamente preenchida conforme Modelo VI.

- **Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- 1) Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos **OU**
- 2) Declaração conforme Modelo VII.

MODELO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Apenas para os estudantes que alugam imóvel para fins de estudos e que não possuem contrato de aluguel)

Eu (proprietário(a) do imóvel), _____,
brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____,
_____, declaro para fins de comprovação de residência que (nome do(a) estudante)
_____, brasileiro(a), portador(a) da
Identidade nº _____ e CPF nº _____, reside em imóvel de
minha propriedade, situado no endereço Rua
_____, nº _____,
_____, bairro _____ e CEP: _____ desde
_____/_____/_____ e paga o aluguel mensal de R\$_____.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do proprietário do imóvel

MODELO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADOLESCENTES RESIDENTES EM REPÚBLICA

Para fins de conhecimento por parte da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu _____, brasileiro(a), portador(a) do RG _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Av _____ nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, responsável legal pelo(a) estudante _____, declaro que:

AUTORIZO o(a) estudante supracitado(a) a residir para fins de estudos no imóvel localizado na Rua/Av _____, nº _____, bairro _____, Cidade/Estado _____, consoante estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: “É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável”.

A presente autorização tem prazo de validade de _____, a contar desta data.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do(a) responsável legal com firma reconhecida em cartório

MODELO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA / DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____, portador
do RG nº _____, e CPF nº _____, membro da família do(a)
aluno(a) _____ declaro, para os devidos
fins, que não exerço nenhuma atividade remunerada desde _____ sendo
dependente _____ financeiramente _____ de:

(colocar o nome da pessoa e o grau de parentesco)

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais. Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG Nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que possuo o seguinte rendimento médio mensal: R\$ _____, proveniente da realização da seguinte atividade:

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais. Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

MODELO V

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

(apenas para aposentados e pensionistas)

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

MODELO VI

DECLARAÇÃO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que (marcar apenas uma alternativa):

(☐) Não recebo pensão alimentícia.

(☐) Recebo pensão alimentícia, não averbada, de _____ (indique quem paga) no valor de R\$ _____ por mês,

Se declarante menor de 18 anos, indique o responsável: _____

CPF: _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais. Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 20 _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do(a) declarante

MODELO VII

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO

Eu, _____ portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação junto ao IFES, que recebo o valor de R\$ _____ mensais, referente a aluguel/arrendamento de um imóvel de minha propriedade, localizado no endereço _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais. Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 20 _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do(a) declarante